



LEI Nº 1.463/2012  
DE 05/04/2012

**“ALTERA REDAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2012 - QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 75, inciso v, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Os incisos II e III, do § 5º, do artigo 7º da Lei Municipal 1.448 de (09) nove de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 7º.....**

**§ 5º.....**

I - .....

II - formação em Licenciatura Plena e/ou outra Licenciatura com Pós-Graduação específica para o exercício de função de Suporte Pedagógico;

III - experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de docência.

**Artigo 2º.** No anexo II, a parte que trata da descrição sumária e atividades do professor na função de coordenador de turno, onde se lê “DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR”, leia-se “**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TURNO**”.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2012.

  
Registrada e publicada na data supra.

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito